



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO

19/2026

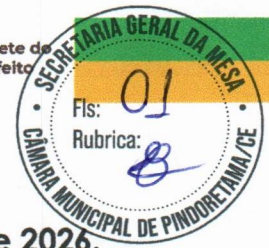
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO

EMENTA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS POR TERMO ADITIVO APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA FORMA DO ANEXO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



Mensagem nº. 013/2026.

Pindoretama/CE, 08 de abril de 2026.

A Sua Excelência,
Ver. **LAIZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, com as alterações promovidas por Termo Aditivo aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada em 26 de fevereiro de 2026, constante do Anexo Único da presente proposição”, com pedido de Urgência Especial conforme art. 127 do Regimento Interno dessa Casa.**

O Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel foi ratificado pelo Município de Pindoretama por meio da Lei Municipal nº 351, de 17 de maio de 2010, representando a concordância formal do Município quanto à constituição e funcionamento do consórcio público formado pelo Governo do Estado do Ceará e pelos Municípios de Cascavel, Chorozinho, Horizonte, Ocara, Pacajus e Pindoretama.

O Termo Aditivo aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de fevereiro de 2026 promove ajustes pontuais ao Protocolo de Intenções, especialmente para:

- prever reajuste anual das contribuições dos entes consorciados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- estabelecer prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos para a vigência dos Contratos de Programa firmados no âmbito do Consórcio;
- fixar limite para as despesas administrativas do Consórcio entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), assegurada a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais, com eficácia a partir de janeiro de 2027.

Na certeza de que os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposta, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.



Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,


JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama



PROJETO DE LEI Nº...../2026.

Ratifica o protocolo de intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, com as alterações promovidas por termo aditivo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do anexo único, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o **Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS,** com as alterações aprovadas na **1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026,** cujo texto consolidado consta do **Anexo Único desta Lei.**

Art. 2º. O Protocolo de Intenções ratificado por esta Lei passa a integrar o ordenamento jurídico municipal, permanecendo válidas as disposições anteriormente ratificadas pela Lei Municipal nº 351, de 17 de maio de 2010, no que não conflitarem com as alterações introduzidas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências administrativas, contratuais e orçamentárias necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos ___ de ____ de _____.


JOSE MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de CASCAVEL, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.



O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua Secretária da Saúde, TÂNIA MARA SILVA COELHO, RG nº 96002330274 e CPF nº 743.027.793-49;

e o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, com sede estabelecida na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe/CE, representado por sua Prefeita Municipal, MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA, portadora do CPF nº 289.153.053-53, residente e domiciliada no Município de Beberibe/CE;

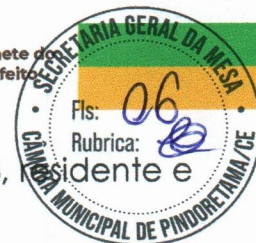
o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, com sede estabelecida na Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2050, Centro, Cascavel/CE, representado por sua Prefeita Municipal, ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ, portadora do CPF nº 006.792.103-50, residente e domiciliada no Município de Cascavel/CE;

o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.279/0001-75, com sede estabelecida na Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, s/n, Centro, Chorozinho/CE, representado por sua Prefeita Municipal, CÉLIA MARINHO ALBANO, portadora do CPF nº 143.175.833-72, residente e domiciliada no Município de Chorozinho/CE;

o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.258.292/0001-89, com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE, representado por seu Prefeito Municipal, MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, portador do CPF nº 154.042.263-15, residente e domiciliado no Município de Horizonte/CE;

o **MUNICÍPIO DE OCARA/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.459.616/0001-04, com sede estabelecida na Avenida Coronel João Felipe, nº 858, Centro, Ocara/CE, representado por seu Prefeito Municipal, LEONILDO PEIXOTO FARIAS, portador do CPF nº 763.024.663-34, residente e domiciliado no Município de Ocara/CE;

o **MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.384.407/0001-09, com sede estabelecida na Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus/CE, representado por seu Prefeito Municipal,



JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA, portador do CPF nº 020.755.883-33, domiciliado no Município de Pacajus/CE;

o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, com sede estabelecida na Rua Juvenal Gondim, nº 221, Centro, Pindoretama/CE, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ MARIA MENDES LEITE, portador do CPF nº 264.012.903-15, residente e domiciliado no Município de Pindoretama/CE;

doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.850.235/0001-51, com sede na Rua Doca Nogueira, s/n, Centro, Pacajus/CE, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito do Município de Horizonte/CE, MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, portador do CPF nº 154.042.263-15, doravante denominado **CONTRATADO**.

DELIBERAM

Celebrar o presente TERMO ADITIVO ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.622 de 26 de fevereiro de 2010 a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula segunda e subcláusula terceira, ficando renomeada a subcláusula única das Cláusulas respectivas, para subcláusula primeira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas.....

Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....



Subcláusula Primeira -

Subcláusula Segunda - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Terceira - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Pacajus-CE, 26 de fevereiro de 2026

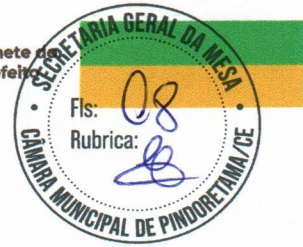
TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária da Saúde do Estado do Ceará

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
Prefeita Municipal de Beberibe



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

Gabinete do
Prefeito



ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ
Prefeita Municipal de Cascavel

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal De Chorozinho

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal De Horizonte

LEONILDO PEIXOTO FARIAS
Prefeito Municipal de Ocara

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal de Pacajus

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito Municipal de Pindoretama

OFÍCIO CIRCULAR Nº 16.03.0001/2026 – CPSMCAS

Pacajus/CE, 16 de março de 2026.

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PREFEITOS MUNICIPAIS DE:

BEBERIBE, CASCAVEL, CHOROZINHO, HORIZONTE, OCARA, PACAJUS E PINDORETAMA.

Assunto: Encaminhamento de minuta de Projeto de Lei para ratificação de Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS.

Senhores Prefeitos,

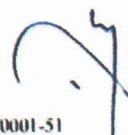
Encaminhamos a Vossas Excelências *minuta de Projeto de Lei destinada à ratificação do Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS*, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026, cuja Ata segue em anexo.

O referido Termo Aditivo promove ajustes pontuais no Protocolo de Intenções do Consórcio, especialmente para:

- estabelecer reajuste anual das contribuições dos entes consorciados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- definir prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos para a vigência dos Contratos de Programa firmados no âmbito do consórcio;
- fixar limite para despesas administrativas do consórcio entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento), assegurando a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais, com vigência a partir de janeiro de 2027.

Nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, as alterações ao contrato de consórcio público dependem de ratificação mediante lei pelos entes consorciados, razão pela qual se faz necessária a apreciação da matéria pelas respectivas Câmaras Municipais.

Nesse sentido, encaminha-se *sugestão de minuta de Projeto de Lei já devidamente editada, contendo as menções às leis originárias de ratificação do consórcio em cada*





CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCAVEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



Município, de modo a facilitar o encaminhamento da matéria ao Poder Legislativo Municipal.

Considerando que o Governo do Estado do Ceará necessita da ratificação pelos entes consorciados para viabilizar a tramitação da correspondente proposição legislativa no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado, solicitamos, se possível, celeridade na apreciação da matéria, a fim de permitir a continuidade dos procedimentos administrativos e legislativos necessários.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO

Prefeito Municipal de Horizonte

Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS



ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/02/2026), na sede administrativa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, realizou-se a 1ª Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, com a finalidade de deliberar sobre matérias relacionadas ao fortalecimento da política consorcial, recomposição de contribuições, ajustes contratuais, providências legislativas e demais encaminhamentos institucionais.

Antes do início dos trabalhos, registrou-se a presença dos seguintes representantes e autoridades: representando a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA, Thalena De Oliveira Teixeira Soares COADS-CASCAVEL (presencial), o Sr. Severino Alexandre; o Coordenador Jurídico da SESA, Sr. Rômulo Nogueira; o Coordenador da Gestão dos Consórcios de Saúde da SESA, Sr. Bruno Eloy, todos participando por videoconferência; o Procurador Autárquico do CPSMCAS, Dr. Francisco Mauro Ferreira Liberato Filho; bem como os Chefes do Poder Executivo Municipal: o Prefeito do Município de Horizonte e Presidente do Consórcio, Sr. Manoel Gomes de Farias Neto; o Prefeito do Município de Pacajus, Sr. José Edilson de Carvalho Lima; a Prefeita do Município de Beberibe, Sra. Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha; a Prefeita do Município de Chorozinho, Sra. Célia Marinho Albano; e o Prefeito do Município de Ocara, Sr. Leonildo Peixoto Farias.

Registrou-se, ainda, a chegada da Prefeita do Município de Cascavel, Sra. Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz, que passou a integrar a Assembleia após o início dos trabalhos.

Registrou-se a ausência do Prefeito do Município de Pindoretama, Sr. José Maria Mendes Leite.

Às 10h02min, o Presidente do CPSMCAS declarou iniciados os trabalhos e, na sequência, declarou aberta a Assembleia, consignando a existência de quórum suficiente para deliberação, nos termos do Protocolo de Intenções e da legislação aplicável. O Presidente cumprimentou os presentes e procedeu ao registro formal das presenças.

Em sua manifestação inicial, o Presidente relatou a reunião institucional realizada com o Governador do Estado do Ceará e com a Secretaria da Saúde do Estado, ocasião em que foi pactuado que o Estado do Ceará promoverá a recomposição de sua cota-parte no percentual de 40% (quarenta por cento), enquanto os Municípios consorciados promoverão a recomposição no percentual de 20% (vinte por cento), como forma de correção de defasagem acumulada, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



sustentabilidade das ações do Consórcio. Apresentou, ainda, tabelas demonstrativas dos valores que irão acrescer aos repasses, tomando-se como base os valores efetivamente repassados no exercício financeiro de 2025.

Destacou que a medida não configura aumento de repasses, mas sim correção de defasagem, ressaltando a importância da instituição de reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como mecanismo permanente de sustentabilidade econômico-financeira do Consórcio.

Na sequência, informou sobre a aquisição de 7 (sete) vans, com capacidade para 21 (vinte e um) lugares cada, adquiridas com recursos próprios do Consórcio, com investimento estimado em R\$ 4.298.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), esclarecendo que os veículos serão destinados aos Municípios consorciados mediante Termo de Cessão de Uso, ficando sob responsabilidade de cada ente municipal os custos de manutenção, motorista e combustível. Ressaltou que as vans têm como objetivo reduzir a ausência de pacientes, especialmente nos Municípios mais distantes.

Apresentou os equipamentos adquiridos no período de 2024/2025, dentre eles: cadeira odontológica, raio X pantográfico, raio X panorâmico, sonda otoacústica, fone (sonda probe) e aparelho de ultrassonografia geral. Informou, ainda, que solicitou à SESA a realização de visita técnica ao Consórcio, bem como que o Estado sinalizou a possibilidade de fornecimento de novo tomógrafo, ressaltando que, em caso de eventual demora, o Consórcio envidará esforços para aquisição com recursos próprios.

O Presidente destacou a necessidade de alinhamento das demandas assistenciais com os Municípios, com vistas a reduzir filas e promover mutirões, afirmando que, com a recomposição financeira, não há óbices ao atendimento das demandas dos consorciados. Abordou, ainda, a cobrança dos órgãos de controle quanto à realização de concurso público, registrando que o tema vem sendo tratado em Grupo de Trabalho instituído pelo Estado, visando ao cumprimento da legislação vigente, bem como tratou da defasagem salarial dos profissionais, informando que a matéria deverá ser enfrentada com prioridade.

Na sequência, o Coordenador da Gestão dos Consórcios de Saúde da SESA, Sr. Bruno Eloy, destacou o caráter histórico do reajuste, a importância da fixação do teto de gastos administrativos entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) e informou que, após a realização das Assembleias Gerais dos consórcios, os Projetos de Lei serão encaminhados à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com previsão de efetivação dos repasses até o mês de junho. O representante Lino Alexandre destacou a perspectiva de melhoria decorrente do aporte financeiro e das correções anuais.

O Procurador Autárquico do CPSMCAS, Dr. Francisco Mauro Ferreira Liberato Filho, formalizou as deliberações relativas à recomposição das cotas, à adoção do IPCA como indexador oficial, à fixação dos limites de despesas

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lino Alexandre' and 'Francisco Mauro Ferreira Liberato Filho']



administrativas e à vigência dos Contratos de Programa pelo prazo mínimo de (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, esclarecendo que os ajustes deverão ser submetidos à lei estadual e às leis municipais, bem como informou que encaminhará modelo de Projeto de Lei aos Municípios, a fim de conferir maior celeridade aos processos legislativos.

O Presidente informou ter designado a Secretária Executiva do Consórcio, Sra. Lúcia Gondim, para representar o CPSMCAS no Grupo de Trabalho instituído por decreto estadual. A Secretária Executiva abordou as diretrizes de sustentabilidade, infraestrutura e atendimento, solicitou a indicação de representantes municipais para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, informou que haverá reuniões mensais de acompanhamento, ressaltou a importância da participação dos Secretários Municipais de Saúde no Conselho Consultivo e destacou a necessidade de requalificação dos pedidos, informando que a regulação dos fluxos assistenciais já está em andamento.

A Diretora da Policlínica, Sra. Kelly Matos, informou que será desenvolvido trabalho integrado com as Unidades Básicas de Saúde – UBS, para esclarecer quais exames podem ser realizados com maior celeridade na Policlínica e quais demandam terceirização, com o objetivo de qualificar os encaminhamentos e reduzir o tempo de espera.

Na fase de manifestações, os Prefeitos presentes reconheceram as melhorias na gestão, a transparência, os investimentos realizados, a importância das vans para o transporte sanitário, a necessidade de redução das filas de atendimento, a valorização dos profissionais e a relevância do teto de gastos administrativos, registrando satisfação com os encaminhamentos adotados.

Ao final, o Presidente retomou a palavra, reafirmando o compromisso da gestão em ampliar a vazão dos atendimentos. Em seguida, colocou em votação as mudanças apresentadas, as quais foram aprovadas, conforme consignado em ata.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a 1ª Assembleia Geral Extraordinária às 11h16min, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

ASSINATURAS

MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
PREFEITO DE HORIZONTE
PRESIDENTE DO CPSMCAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Farias' and several smaller initials.]



CONSÓRCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE CASCAVEL



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO



JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO DE PACAJUS

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA DE BEBERIBE

CÉLIA MARINHO ALBANO
PREFEITA DE CHOROZINHO

LEONILDO PEIXOTO FARIAS
PREFEITO DE OCARA

ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ
PREFEITA DE CASCAVEL

BRUNO ELOY FARIAS ARAUJO
COORDENADOR DE GESTÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE DO ESTADO
DO CEARÁ

SEVERINO FERREIRA ALEXANDRE
SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAUDE DE FORTALEZA
ESTADO DO CEARÁ

ROMULO LUIZ NEPOMUCENO NOGUEIRA
COORDENADOR JURÍDICO DA SESA

THALENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOARES
COORDENADORA DA ÁREA DESCENTRALIZADA DE SAÚDE DE
CASCAVEL – COADS CASCAVEL

FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO FILHO
PROCURADOR AUTÁRQUICO DO CPSMCAS